



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 077/2009-MP-PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO DE TV INDOOR COM GARANTIA QUE
ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA I. K. BARROS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e do RG nº 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **I. K. BARROS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.072.916/0001-04, com sede nesta Cidade, à Rua Oliveira Belo, nº 807, 3º andar, bairro Umarizal, CEP 66.050-380, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IVALDO KLEBER BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, radialista, portador do CIC/MF nº 264.927.092-68 e CI nº 1965243 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a homologação do resultado do **Pregão nº 036/2009-MP/PA**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão nº 036/2009-MP/PA**, por preço global, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao **Processo nº 1602/2009-SGJ-TA (Protocolo nº 18785/2009)**, e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.078/90 e a 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE TV INDOOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUÍDO PROGRAMAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO DOS PONTOS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, a ser instalada nas áreas dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, conforme especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos.

- a) Pregão nº 036/2009-MP/PA;
- b) Proposta da **Contratada**, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência, recomendações fornecidas pelo **Contratante**,

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O **valor global anual** com impostos deste Contrato é de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, incluindo todos os custos e despesas, tais como e sem limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato;

4.2. O **CONTRATANTE** pagará à **Contratada** o **valor mensal de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)** referente à produção mensal de 01 (um) VT (cartela) conforme especificações, e o **valor único de R\$ 600,00 (seiscentos reais)** referente à instalação dos pontos, em conformidade com os valores da Proposta Financeira anexa ao presente contrato, mediante depósito em conta corrente.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

- **Atividade:** 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.
- **Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Contratante**, mediante depósitos a serem efetuados na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco Itaú, Agência nº 1580, Conta-corrente nº 22716-1**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do **Contratante** e a vista de sua respectiva documentação fiscal (nota fiscal/fatura).

6.2. Não efetuado o pagamento pelo **Contratante** no prazo estabelecido na sub-cláusula anterior, e desde que não haja culpa da **Contratada**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de Atualização Financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, mediante a conveniência administrativa nos termos do art.65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93, obrigando-se o contratado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

8.1. A instalação dos pontos, incluindo cabeamento, tomadas, eletrodutos, e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos, assim como fornecimento e instalação do distribuidor e cabos de áudio e vídeo deverá ser executado em até **15 dias** após a assinatura do contrato.

8.2. Esse fornecimento e instalação serão acompanhados por servidor do Ministério Público que dará o aceite para o serviço após a sua conclusão.

8.3. A produção mensal de um VT (cartela) com mensagens institucionais do Ministério Público do Estado deve ser realizada **até o último dia útil de cada mês**, a contar do mês da assinatura do contrato.

8.4. A produção mensal dos VTs (cartelas) inclui os serviços de gravação, edição e locução, quando necessário, para a produção de material adequado sugerido pela instituição.

8.5. Local da instalação dos pontos, cabeamento e equipamentos: Prédio anexo das Promotorias de Justiça Cíveis e Criminais (Rua Ângelo Custódio, nº 36 e Av. 16 de novembro, nº 50), das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.6. Local da entrega dos VT's: Rua João Diogo, nº 100 (Assessoria de Imprensa), das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.7. Setor responsável pelo recebimento do objeto: Assessoria de Imprensa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

9.1. Na ocorrência de algum problema nos equipamentos/estações a empresa deverá fornecer manutenção com a devida resolução do problema que deverá ser realizada em **até 04 (quatro) horas** após a abertura da chamada de atendimento, caso contrário, sofrerá as penalidades cabíveis na cláusula 14 deste instrumento.

9.2. As instalações dos pontos, com cabeamento, tomadas, eletrodutos, e todo o material instalado pela empresa para o perfeito funcionamento do sistema de TV Indoor devem ter **GARANTIA** pelo período de **12 (doze) meses**, com prazo para resolução do problema de **até 72 (setenta e duas) horas**, caso contrário, sofrerá as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento é de **12 (doze) meses** a contar do 1º dia útil após sua assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DIREITOS DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.1.2. Relaciona-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

11.1.3. Fornecer as informações necessárias para a produção dos VT'S, assim como aprová-los antes da veiculação;

11.1.4. Fornecer os aparelhos de TV;

11.1.5. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder rigorosa fiscalização da execução da serviço, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador;

11.1.6. Na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, anotar em registro próprio e notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, fixando prazo para a sua correção;

11.1.7. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço;

11.1.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir fielmente o contrato, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com as especificações determinadas no **Pregão nº 036/2009-MP/PA**, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento;

12.2. A empresa deverá garantir equipamentos/estações adequados (as) para transmissão da programação para duas TVs localizadas nas salas de espera de atendimento do prédio anexo do Ministério Público conforme clausula oitava;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.3. Os equipamentos/estações ficarão no Ministério Público sob o regime de comodato enquanto durar este contrato;

12.4. A empresa deverá garantir a assistência técnica e manutenção dos equipamentos/estações instalados (as), inclusive com substituição de peças ou de equipamentos se houver necessidade;

12.5. A empresa deverá produzir mensalmente de um VT (cartela) com mensagens institucionais do Ministério Público do Estado;

12.6. A Contratada deverá especificar a programação que será veiculada, sendo obrigatório constar programas e/ou cartelas de cunho educativo, artístico, musical e de serviço públicos em geral a ser definida junto à **Assessoria de Imprensa**;

12.7. A CONTRATADA Não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito do MPE/PA;

12.8. A contratada é responsável quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e também prestar esclarecimentos por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE provocados pela insuficiência ou irregularidade contidas na execução contratual;

12.9. Deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigue a atender prontamente;

12.10. Credenciar junto à CONTRATANTE um representante da empresa para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e os chamados que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

12.11. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser realizados por profissionais qualificados;

12.12. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita e completa produção do vídeo institucional, em qualidade, quantidade e tecnologia adequadas responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações

12.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

12.14. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.15. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciário, acidentária, tributária e civil decorrente dos serviços objetos deste Instrumento;

12.16. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, quando se verificarem vícios, defeitos, imperfeições técnicas ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo de **03 (TRÊS) dias** corridos, contados da notificação emitida pelo fiscal do Contrato;

12.17. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidade de multas previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

12.18. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento dos serviços contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

13.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento.

13.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. No caso de a contratada não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

14.2. ADVERTÊNCIA

14.2.1. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

14.3. MULTA

14.3.1. Pelo atraso injustificado na instalação e entrega do objeto licitado (cartelas, instalação dos pontos e de todo o material necessário para o funcionamento do sistema de TV Indoor), na seguinte conformidade;

a) Pelo atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

b) Pelo atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

14.3.2. Multa pelo descumprimento dos prazos de manutenção estipulados no Contrato, na seguinte conformidade:

a) Pelo atraso de até 24 (vinte e quatro) horas no atendimento da chamada, multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato por hora de atraso;

b) Pelo atraso superior de 24 (vinte quatro) horas no atendimento da chamada, multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato por hora atraso, até o limite máximo de 15 % (quinze por cento); após a 16ª hora de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contratado será considerado como inexecutado.

14.3.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

14.3.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

14.4. SUSPENSÃO

14.4.1. Pelo descumprimento culposo de Cláusula Contratual, que enseje a rescisão contratual, e nos casos de inexecução total, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.5.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual
- d) No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém Pa, 24 de novembro de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


I. K. BARROS & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Bruno Lima de Freitas
RG nº 4214451 SSP/PA

2) _____
RG nº _____

Valor Total: 23.868,20

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 22/02/2010

Registro de Preços: 11/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

Endereço: Rua Haroldo Veloso, 905

CEP: 68181-030 - Itaituba/PA Telefone: 9181173196

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48031

CONTRATO: 82/2009

Objeto: Serviço de manutenção e reforma dos imóveis do Ministério Público localizado na Região Administrativa Sudoeste II e Baixo Amazonas (Lote IV)

Valor Total: 21.487,40

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 22/02/2010

Registro de Preços: 11/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

Endereço: Rua Haroldo Veloso, 905

CEP: 68181-030 - Itaituba/PA Telefone: 9181173196

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48048

CONTRATO: 83/2009

Objeto: Serviço de manutenção e reforma dos imóveis do Ministério Público localizado na Região Administrativa Sudoeste II e Baixo Amazonas (Lote IV)

Valor Total: 36.076,80

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 22/02/2010

Registro de Preços: 11/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

Endereço: Rua Haroldo Veloso, 905

CEP: 68181-030 - Itaituba/PA Telefone: 9181173196

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48057

CONTRATO: 77/2009

Objeto: Serviço de TV INDOOR, incluindo programação mensal, instalação dos pontos e cessão de equipamentos em regime de comodato.

Valor Total: 32.400,00

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 24/11/2010

Pregão Presencial: 36/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: J K BARROS & CIA LTDA

Endereço: Rua Oliveira Belo, 807

CEP: 66050-380 - Belém/PA Complemento: 3º ANDAR

Telefone: 9132243349

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48066

CONTRATO: 78/2009

Objeto: Serviços de manutenção e reforma dos imóveis do Ministério Público localizados nas seguintes Regiões Administrativas: Belém I, Belém II, Nordeste I e Nordeste II (Lote I).

Valor Total: 43.062,56

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 22/02/2010

Pregão Presencial: 9/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: J M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Endereço: Avenida Senador Lemos - até 1172/1173, 443

CEP: 66050-000 - Belém/PA Complemento: Edifício Village

Executivo, sala 1106

Telefone: 9132128330

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48085

CONTRATO: 84/2009

Objeto: Aquisição de microcomputador (item 03), com assistência técnica sem ônus decorrente de garantia.

Valor Total: 227.920,00

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 23/01/2010

Registro de Preços: 34/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03092123745090000 449032 0319000000 Estadual

Contratado: POSITIVO INFORMÁTICA S.A.

Endereço: Rua João Bettge - de 2966/2967 a 6097/6098,

5200

CEP: 81350-000 - Curitiba/PR Telefone: 4133167700

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48098

CONTRATO: 85/2009

Objeto: Aquisição de estabilizadores 300VA (item 04), com assistência técnica, sem ônus decorrente de garantia.

Valor Total: 1.800,00

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 23/01/2010

Registro de Preços: 30/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122123745120000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: COSTA & MENEZES COMÉRCIO DE EQUIP. ELÉTRICOS

E ELÉTRONICOS

Endereço: Rua Netuno, 101

CEP: 66635-460 - Belém/PA Complemento: Conjunto Orlando

Lobato, quadra A

Telefone: 9132480390

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PORTARIAS PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48087

PORTARIA Nº 4761/2009 - MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o documento protocolizado sob o nº 28316/2009 em que o Chefe da Assessoria Militar, LUIZ BRITO DOS SANTOS SILVA - CEL QOPM, sugere a rescisão imediata do Contrato nº 044/2005-MP/PA, celebrado com a empresa VIP ALARMES MONITORADOS 24 HORAS LTDA.; CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da empresa Conecta Sistemas de Monitoramento Ltda., contratada por este Parquet através do Contrato nº 082/2008-MP/PA, decorrente do Pregão Presencial nº 036/2008-MP/PA, que tinha como objeto a compra e venda, montagem e instalação, assistência técnica e manutenção corretiva dos equipamentos, materiais e serviços do sistema de alarmes, passando o monitoramento a ser realizado pela Central Integrada de Segurança do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que, uma vez concluído o objeto do Contrato nº 082/2008-MP/PA, não são mais necessários os serviços do objeto do Contrato nº 044/2005-MP/PA até então prestados pela empresa VIP Alarmes Monitorados 24 horas Ltda.; CONSIDERANDO as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas no Processo nº 1719/2009-SGJ-TA, protocolizado sob o nº 28316/2009;

RESOLVE:

Rescindir o Contrato nº 044/2005-MP/PA celebrado com a empresa VIP ALARMES MONITORADOS 24 HORAS LTDA., com fulcro no art. 78, Inciso XII da Lei nº 8.666/93, c/c art. 79, Inciso I do referido Instrumento legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. Belém 25 de novembro de 2009.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 4762/2009 - MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o documento protocolizado sob o nº 14359/2009 em que o Diretor do Departamento de Informática, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA, sugere a aplicação de medidas cabíveis no sentido de punir a empresa pelo atraso na entrega dos equipamentos adquiridos através do Contrato nº 012/2009-MP/PA firmado com a empresa ALCABOX COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, que ensejou na aplicação de multa pela infração da cláusula Terceira do referido contrato; aplicação esta determinada pela PORTARIA Nº 3.296/2009-MP/PGJ, publicada em 03/09/2009; CONSIDERANDO o documento protocolizado sob o nº 22749/2009 em que o Diretor do Departamento de Informática, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA, sugere a aplicação de medidas cabíveis no sentido de punir a empresa pela reincidência no atraso de entrega dos equipamentos adquiridos desta vez através do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2009-MP/PA e, consequentemente, infringindo novamente a cláusula Terceira do referido contrato;

CONSIDERANDO que a empresa ALCABOX COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inexecutou totalmente o instrumento contratual e seu respectivo aditivo, descumprindo os prazos de entrega e violando a cláusula Terceira do Contrato nº 012/2009-MP/PA;

CONSIDERANDO as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas no Processo nº 1626/2009-SGJ-TA, protocolizado sob o nº 14359/2009;

RESOLVE:

Aplicar à empresa ALCABOX COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, a sanção de MULTA de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2009-MP/PA, pela sua inexecução total, a qual totaliza R\$ 1.074,60 (um mil e setenta

e quatro reais e sessenta centavos), com fulcro no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, e na cláusula Décima-Primeira, Subcláusula 11.1.3, a.2, do Contrato nº 012/2009-MP/PA; RESCINDIR o Contrato nº 012/2009-MP/PA e, consequentemente, seu 1º Termo Aditivo, celebrado com a empresa ALCABOX COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com fulcro nos arts. 77 e 79, inciso I, c/c o art. 78, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém 25 de novembro de 2009.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48111

CONTRATO: 79/2009

Objeto: Aquisição de Nobreaks 700VA (item 05), com assistência técnica sem ônus decorrente de garantia.

Valor Total: 23.000,00

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 23/01/2010

Registro de Preços: 31/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122123745120000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: INFORMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Antônio Barreto - até 1126/1127, 912

CEP: 66055-050 - Belém/PA Telefone: 9132302702

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47836

Partes: Ministério Público do Estado e a empresa Equilibrium Web Services de Informática.

Objeto: Aquisição de materiais para sistema de cabeamento lógico, proveniente do Pregão nº 033/2009-MP/PA (Item 01).

Nº. da nota de empenho: 2009NE06139

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4507;

Fonte: 0101; Elemento de Despesa: 3390-30.

Valor: R\$ 12.750,00.

Data da Assinatura: 20/11/2009.

Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47833

Partes: Ministério Público do Estado e a empresa Linkbel Informática Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais para sistema de cabeamento lógico, proveniente do Pregão nº 033/2009-MP/PA (Itens 2, 3, 4, 5 e 6).

Nº. da nota de empenho: 2009NE05996

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4507;

Fonte: 0101; Elemento de Despesa: 3390-30.

Valor: R\$ 19.914,00.

Data da Assinatura: 20/11/2009.

Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida.

AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48225

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados o resultado de classificação e julgamento das propostas, referente ao convite nº 024/2009-MP/PA que tem como objeto REFORMA NA RESIDÊNCIA

OFICIAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

1 - CLASSIFICAR:

1º - RAVENA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com o

valor global de R\$ 43.646,03;

2º - P J C - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com o valor

global de R\$ 46.077,26;

3º - A W J ENGENHARIA LTDA - EPP, no valor global de R\$

47.590,97;

4º - CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA - EPP, com o valor global

de R\$ 47.608,47;

5º - CONSTAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com o

valor global de R\$ 50.123,59;

6º - CONSTRUTORA KARAJAS LTDA, com o valor global de R\$

51.600,74;

7º - CSA ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$

54.130,96.

Informamos que fica aberto o prazo para recurso, conforme Art. 109, I, b, § 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, até Belém, 27 de novembro de 2009.

a) Presidente

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47974

PORTARIA: 4749/2009

Objetivo: PARTICIPAR DO VI. FÓRUM BRASILEIRO DE COMBATE À CORRUPÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.G.F. Nº 057/2006.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASILIA/DF - Brasil-cbr

Servidor(es):

800134/JORGE DE MENDONÇA ROCHA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa), de 03/12/2009 a 04/12/2009-cbr.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA